**PROJETO DE LEI Nº 107/2016**

Data: 14 de dezembro de 2016

Desafeta, afeta e permuta imóveis de propriedade do Município de Sorriso, nas condições que especifica, e dá outras providências.

DilceuRossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica desafetado o imóvel de propriedade do Município de Sorriso, com área total de 2.485,82 m² (dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco metros quadrados e oitenta e dois centímetros quadrados), conforme descrito abaixo:

Lote denominado Estrada “B”, memorial descritivo:“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DPA-M0739, de coordenadas N 8.615.231,300 m e E638.798.653 m; situado no limite da Estrada C com o limite da Estrada B; deste, segue confrontando com a Estrada B, com azimute de 122º58’58’’ e distancia de 367,13 m até o vértice DPA-P-A6635, de coordenadas N8.615.031441 m e E639106,611 m; situado no limite da Estrada B, com o limite da Área Verde – Av8; deste segue confrontando com a Área Verde-Av8, proprietário Residencial Porto Seguro, matrícula 30.727 CRI de Sorriso-MT, com azimute de 212º35’14’’ e distância 6,77m até vértice DPA-V-3010, de coordenadas N 8.615.025,736 m e E639.102,968 m, situado no limite do Lote Urbano nº 37U, com limite da Estrada C; deste, segue confrontando com a Estrada C, com azimute de 32º51’36’’ e distância 6,77m até o vértice DPA-M-0739, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram cálculos no plano de projeção UTM”

**Art. 2º** Fica o Chefe do poder Executivo autorizado a permutar o imóvel descrito no Art. 1º desta Lei, pelos seguintes bens:

*a) Área de 10.636,06 m², devidamente registrada sob a MATRÍCULA nº 47.535, Folha 01F, do CRI Sorriso-MT, dePropriedade de Jardim Imigrantes Loteamento Urbano LTDA – SPE, cuja descrição é a seguinte: Partindo do marco DPA-M-1887 de coordenadas N 8.615.012,863m e E 638.657,556m situado no limite da estrada C, com limite no lote 37/11; deste, segue confrontando com o limite da estrada C, com azimute plano de 32º51’36” e distância de 260,04m, chega ao marco DPA-M-0739; deste, segue confrontado com o a estrada B, com azimute plano de 172º51’51” e distância de 37,44m, chega ao marco M5; deste, segue confrontando com a Área Verde 01, seguindo com os seguintes azimutes planos e distancias: com o azimute plano de 165º51’44” e distância de 2,93m, chega-se ao marco M6, com o azimute plano de 189º57’16” e distância de 28,09m, chega-se ao marco M7, com azimute plano de 233º07’48” e distância 20,18m, chega-se ao marco M8, com azimute plano de 182º19’50” e distância de 20,89m, chega-se ao marco M9, com o azimute plano de 224º14”16 e distância de 29,80m, chega-se ao marco M10, com azimute plano 227º41’14” e distância de 16,47m, chega-se ao marco M11, com azimute plano de 204º30’13” e distância de 26,41m, chega-se ao marco M12, com o azimute plano de 223º15’30” e distância de 47,53m, chega-se ao marco M13, com o azimute plano de 239º28’49” e distância de 28,38m, chega-se ao marco M14, com o azimute plano de 210º52’41” e distância de 27,65m, chega-se ao marco M15, com o azimute plano de 230º55’12” e distância de 25,41m, chega-se ao marco M16; deste, segue confrontando com o lote 37/11, com o azimute plano de302º51’48” e distância de 19,66m, chega-se ao marco DPA-M-1887, marco inicial da descrição do perímetro.”;*

b)Área de 8.761,97 m², devidamente registrada sob a MATRÍCULA nº49.610, Folha 01F, do CRI Sorriso-MT, de propriedade de Sorriso Empreendimentos Imobiliários LTDA, cuja descrição é a seguinte: “Partindo do marco M1, deste, segue confrontando com a área a ser loteada, com a distância de 121,04m e azimute plano de 133º49’30”, chega-se ao marco M2; deste, segue confrontando com área a ser loteada, com a distância de 46,59m e azimute plano de 253º49’36”, chega-se ao marcoM3; distância de 18,11m e azimute plano de 229º32’52”, chega-se ao marco M4; distância de 23,76m e azimute plano de 254º29’29”, chega-se ao marco M5; distância de 27,45 e azimute de 280º06’47”, chega-se ao marco M6; distância de 25,46 m e azimute plano de 310º42’05”, chega-se ao marco M7; distância de 24,66m e azimute plano de 339º37’42”, chega-se ao marco M8; distancia de 19,18m e azimute plano de 3º42’40”, chega-se ao marco M9; deste, segue confrontando com o lote 66, com distancia de 70,02m e azimute plano de 43º00’00”, chega-se ao marco M1, marco inicial deste perímetro”

**Art. 3º** Ficam afetados como bens de uso comum os imóveis descritos no Art. 2º desta Lei, que passam a pertencer ao patrimônio público do Município de Sorriso.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da lavratura das escrituras públicas e transferência dos imóveis correrão por conta de cada adquirente.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso.

**DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

**MENSAGEM N° 089/2016.**

Senhor Presidente, Nobres Vereadores,

O imóvel permutado tem por finalidade atender as necessidades desta municipalidade, porquanto se trata do exercício de incumbência Constitucional de organizar o Município, regulada pelo Plano Diretor Municipal e o Código Viário Municipal.

Justifica-se a apresentação deste Projeto de Lei porque a área Municipal foi sobreposta por particular. Esta referida sobreposição se deu em razão de atendimento das diretrizes outorgadas pelo próprio Município de Sorriso ao Particular, porém lhe causou a diminuição de área pública que passa pela presente permuta a ser compensada pelo particular.

Com tal permuta a Administração Municipal e os munícipes terão como benefício a adequada organização viária do Município, assim como a preservação ambiental, já que evita-se a degradação de Áreas de Preservação Permanente.

Por fim, conforme as avaliações mercadologias, atestadas pela Comissão de Avaliação do Município, a permuta pretendida trará ainda como vantagens ao Município de Sorriso, o acréscimo ao patrimônio público, pois o imóvel a ser recebido pelo Município possui valor mercadológico maior do que aquele que será entregue ao particular.

Diante do exposto, encaminhamos o projeto anexo, agradecemos o tradicional apoio dos Senhores Vereadores e solicitamos sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências nossas estimas de elevado apreço.

 **DILCEU ROSSATO**

 Prefeito Municipal

A Sua excelência

**FÁBIO GAVASSO**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nesta.